



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE ABRIL DE 2021, ÀS 09H15, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR, WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO E SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO.**

**ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **Ofício nº 0148/2021-CA-TED**, de 20 de janeiro de 2021, do Ilmº Sr. Dr. **Marcus André Almeida Lins**, Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE. Em cumprimento ao despacho exarado pela Srª Relatora Drª **...**, com a finalidade de dar prosseguimento ao Processo Disciplinar nº **...**, originário daquele Juízo, notificar para que apresente documentos, a fim de comprovar suas alegações, bem como informar as provas que pretende produzir, nos termos do art. 59, §5º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste ofício. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento. Decidiu o Colegiado, ainda, à unanimidade, determinar a expedição de ofício circular orientando aos juízes do Estado de Pernambuco no sentido de que eventuais reclamações à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco sobre a atuação de advogados deverão ser instruídas com todos os elementos probatórios possíveis.”**

2-) **Ofício nº 0142/2021-CA-TED**, de 02 de janeiro de 2021, do Ilmº Sr. Dr. **Marcus André Almeida Lins**, Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da

OAB/PE. Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Relator Dr. ..., com a finalidade de dar prosseguimento ao Processo Disciplinar nº ..., originário daquele juízo, notifica para que, identifique quem são os responsáveis pela infração, apresente documentos a fim de comprovar suas alegações, bem como informar as provas que pretende produzir nos termos do art. 59, §5º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste ofício. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento. Decidiu o Colegiado, ainda, à unanimidade, determinar a expedição de ofício circular orientando aos juízes do Estado de Pernambuco no sentido de que eventuais reclamações à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco sobre a atuação de advogados deverão ser instruídas com todos os elementos probatórios possíveis.”**

Recife, 29 de abril de 2021.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretária

Eletrônico nº ... , determinando, pois, a remessa dos presentes autos ao substituto legal daquela Vara. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

8-) **OFÍCIO Num. 77947894**, de 31 de março de 2021, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, a remessa dos presentes autos ao substituto legal daquela Vara. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

9-) **OFÍCIO Num. 77947894**, de 31 de março de 2021, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, a remessa dos presentes autos ao substituto legal daquela Vara. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

10-) **OFÍCIO Num. 77946675**, de 31 de março de 2021, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, a remessa dos presentes autos ao substituto legal daquela Vara. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

## JULGAMENTO

### PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):

**Processo nº 00011/2021-1 CM**. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 962/2021-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 03-B/2021-SGP relativo aos servidores que, no mês de **FEVEREIRO/2021**, **NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional. Parte Remetente: Ilmº Sr. Luís Eduardo Saraiva Câmara, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Comarca: Recife. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo Nº 03-B/2021 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D**”. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho.

**Processo nº 000012/2021-3 CM**. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 1341/2021-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 04/2021-SGP relativo aos servidores que, no mês de **MARÇO/2021**, **CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional. Parte Remetente: Ilmº Sr. Luís Eduardo Saraiva Câmara, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Comarca: Recife. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo Nº 04/2021 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C (fls. 08/101). Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado**”. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho.

**Processo nº 000013/2021-5 CM**. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 1342/2021-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 04-B/2021-SGP relativo aos servidores que, no mês de **MARÇO/2021**, **NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional. Parte Remetente: Ilmº Sr. Luís Eduardo Saraiva Câmara, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Comarca: Recife. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo Nº 04-B/2021 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D**”.

**ÀS 10H09, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Recife, 22 de abril de 2021.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda  
Secretária

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE ABRIL DE 2021, ÀS 09H15, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO**

JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR, WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO E SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO .

**ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **Ofício nº 0148/2021-CA-TED**, de 20 de janeiro de 2021, do Ilmº Sr. Dr. **Marcus André Almeida Lins**, Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE. Em cumprimento ao despacho exarado pela Srª Relatora Drª ... , com a finalidade de dar prosseguimento ao Processo Disciplinar nº ... , originário daquele Juízo, notificar para que, apresente documentos, a fim de comprovar suas alegações, bem como informar as provas que pretende produzir, nos termos do art. 59, §5º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste ofício. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento. Decidiu o Colegiado, ainda à unanimidade, determinar a expedição de ofício circular orientando aos juizes do Estado de Pernambuco no sentido de que eventuais reclamações à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco sobre a atuação de advogados deverão ser instruídas com todos os elementos probatórios possíveis.”**

2-) **Ofício nº 0142/2021-CA-TED**, de 02 de janeiro de 2021, do Ilmº Sr. Dr. **Marcus André Almeida Lins**, Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE. Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Relator Dr. ... , com a finalidade de dar prosseguimento ao Processo Disciplinar nº ... , originário daquele juízo, notifica para que, identifique quem são os responsáveis pela infração, apresente documentos, a fim de comprovar suas alegações, bem como informar as provas que pretende produzir nos termos do art. 59, §5º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste ofício. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento. Decidiu o Colegiado, ainda à unanimidade, determinar a expedição de ofício circular orientando aos juizes do Estado de Pernambuco no sentido de que eventuais reclamações à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco sobre a atuação de advogados deverão ser instruídas com todos os elementos probatórios possíveis.”**

3-) **PARECER Nº 01/2021**, de 11 de março de 2021, dos Ilmºs Srs. Drs. **Maria Alice Lima Lafaiete Coelho** – Gerente do Núcleo de Apoio Jurídico – Coordenadoria da Infância e Juventude/TJPE e **Cristhiano Campelo de Queiroz** – Núcleo de Apoio Jurídico – Coordenadoria da Infância e Juventude/TJPE. **ASSUNTO:** Portaria estabelecendo orientações sobre procedimentos relativos à segurança e manutenção da normalidade institucional das Unidades Socioeducativas da FUNASE de Caruaru/PE, no âmbito da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição. **Requerente:** Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“ O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Corregedor Geral da Justiça, pediu vista do presente expediente”**.

4-) **E-MAIL**, de 15 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. **João Guido Tenório de Albuquerque**, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** a Portaria COORDPJCRIMCAP Nº 002/2021, da Coordenadoria Criminal do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e providências que entender cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco (SETIC) e ao Exmo. Sr. Des. Mauro Alencar de Barros, para ciência e eventuais sugestões”**.

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**

1-) **Requerimento – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA - 100000000/DIRETORIA DO FORO-165000000/3ª V VIOL CON MULHER1650004605**, de 02 de abril de 2021, da Exmª Srª Drª **Isânia Maria Moreira Rêis**, Juíza de Direito Substituta em exercício na 3ª Vara de Violência contra a Mulher da Comarca da Capital. **SOLICITA** licença médica pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da presente data, de acordo com atestado médico anexo. **Com despacho do Exmo. Sr. Des. Presidente: “Pedido de continuação de licença médica. À Junta Médica para análise”**. Recife, 05/04/2021. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco e aguardar o pronunciamento da Junta Médica do TJPE”**.

**ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **OFÍCIO Num. 78790903**, de 16 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** a declaração de impedimento para funcionar nos autos do Processo nº ... , com fundamento no art. 144, III, Código de Processo Civil, determinando, em consequência, a remessa deste ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **OFÍCIO Num. 78496948**, de 12 de abril de 2021, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

3-) **OFÍCIO Num. 78492724**, de 12 de abril de 2021, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... ,

garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como encaminhar cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado para as tratativas necessárias junto ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado”.

3-) **Requerimento – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA -100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/STA C CAPIB/VAZEN-1756021400**, de 06 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Moacir Ribeiro da Silva Júnior**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **SOLICITA** que seja averbado no seu assentamento funcional, para fins de promoção e remoção, a realização do curso cujo certificado e especificações segue em anexo. CURSO: **Ciclo de Debates – Análise e valoração da Prova e Erro Judiciário: A Concepção persuasiva ou subjetiva e a concepção racional da prova**, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – ENFAM, na modalidade EaD, com carga horária de 2h/a. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

**ASSUNTO:**

**NÃO APRESENTAÇÃO TESTEMUNHA**

**POLICIAL MILITAR**

1-) **OFÍCIO n. 2021.0947.647**, de 22 de março de 2021, do Exmº Sr. Dr. ..., Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **INFORMA** que, em 11 de novembro de 2020, a Secretaria de Defesa Social deixou de apresentar para a Audiência de Instrução e Julgamento as testemunhas, policiais Militares, nos autos do Processo nº ... (Ação Penal). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exmª Sr.ª Drª. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.**

**ÀS 11H04, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Recife, 29 de abril de 2021.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
PRACA DA REPUBLICA - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-040 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>  
TJPE

## **OFÍCIO - 1246814 - TJPE - CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Recife, 07 de julho de 2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**Ofício Circular nº 003/2021-CM**

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) inicialmente, informo a V.Ex.<sup>a</sup> que o Conselho da Magistratura, na sessão ordinária do dia 29.04.2021, ao apreciar os Ofícios nºs. 0142/2021-CA-TED e 0148/2021-CA-TED expedidos pela Secretaria de Ética e Disciplina da OAB/PE, decidiu -- por deliberação unânime -- no sentido de **DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO CIRCULAR ORIENTANDO AOS JUÍZES DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DE QUE EVENTUAIS RECLAMAÇÕES À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO SOBRE A ATUAÇÃO DE ADVOGADOS DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM TODOS OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS POSSÍVEIS.**

Informo ainda a V.Ex.<sup>a</sup> que segue anexa a cópia digital da supracitada decisão deste Órgão Colegiado. **Vide arquivo anexo em formato PDF.**

Certo da costumeira atenção, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente do Conselho da Magistratura

Exm.º(a) Sr.(a)

Dr.(a) \_\_\_\_\_

MD. Juiz(a) \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ Vara \_\_\_\_\_ da Comarca de \_\_\_\_\_

Nesta



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**,  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 08/07/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade>  
informando o código verificador **1246814** e o código CRC **D051EAB4**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
PRACA DA REPUBLICA - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-040 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>  
TJPE

## DECISÃO

### CONSELHO DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO

#### SESSÃO DO DIA 29/04/2021

**“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento. Decidiu o Colegiado, ainda à unanimidade, determinar a expedição de ofício circular orientando aos juízes do Estado de Pernambuco no sentido de que eventuais reclamações à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco sobre a atuação de advogados deverão ser instruídas com todos os elementos probatórios possíveis.”**

**Recife, 29 de abril de 2021**

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**

**Secretária do Conselho**



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRET CONS MAGISTRAT/PJC-II**, em 06/07/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1236108** e o código CRC **E3D293AF**.